



SGD: 2021/27009/076785

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 – REPUBLICAÇÃO
ABERTO - COMPRASNET****QUADRO DE INFORMAÇÕES**

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PROCESSO	2021/27000/011650
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DATA/HORÁRIO	19/10/2021 às 09h00min (Horário de Brasília)
SITE:	COMPRASNET
UASG:	926164
FONTE DE DETALHADA:	0101882011 0210001487
CLASSIFICAÇÃO	27010.12.368.1156.2007
ORÇAMENTÁRIA:	27010.27.812.1163.1118
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52
PREGOEIRO DESIGNADO:	Marcos Vinícius de Souza Moreira
TELEFONE:	(63) 3218-1486
E-MAIL:	cpl@seduc.to.gov.br

PREÂMBULO

A **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**, através da DIRETORIA DE LICITAÇÕES (e-mail: cpl@seduc.to.gov), torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por intermédio do site www.comprasnet.gov.br, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, regido pela Lei 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Estadual n.º 6.081, de 07 de abril de 2020, Decreto Estadual n.º 2.434/2005 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017, n.º 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015 e pelas condições estabelecidas no presente Edital. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria-Seduc n.º 1027/2021, por autoridade competente. Minuta de Edital e seus anexos examinados pela Assessoria Jurídica da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes e Procuradoria Geral do Estado do Tocantins.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

O Aviso de intenção de Registro de Preços foi publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins n.º 5874, página 18, conforme fl. 63 dos autos. Não havendo nenhuma manifestação de interesse por parte de outros órgãos da administração em participar do certame.





1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação, de pessoa jurídica especializada no **fornecimento e instalação de piso modular esportivo indoor**, nos ginásios de esportes, praças esportivas, e Unidades Escolares que pertencem ao Estado do Tocantins, sendo geridas pela Secretaria de Educação, Juventude e Esportes, conforme especificações técnicas do serviço descritas no Termo de Referência presente no item 3, Anexo II do edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.

1.3. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, em conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Federal [Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019](#).

1.4. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

1.5. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Tabela de especificação do objeto;

Anexo II: Termo de Referência;

Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV: Minuta de Termo de Contrato;

1.6. A licitação será realizada em único item.

1.6.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, no horário das 8h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min, exclusivamente no e-mail informado no preâmbulo deste edital. O prazo para protocolar o pedido de impugnação é de até 3 (três) dias úteis, contados antes da data fixada para abertura da sessão pública e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

2.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que não afete a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES/ ESCLARECIMENTOS

3.1. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no e-mail informado no preâmbulo deste edital.





3.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.4.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.5. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.6. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:





a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.6.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.7. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.8. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.8.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.8.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.8.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.8.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.8.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.





5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.





6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, com preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e valor total do item;

7.1.2. Marca

7.1.3. Fabricante

7.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando o modelo, prazo de validade ou de garantia.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

7.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

7.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao





pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, deverá ser conforme a tabela no ANEXO I.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e





quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário do item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese

8.27.1 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva;

8.27.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro **deverá** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





8.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

9.2.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.2.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.2.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018-TCU- Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.3. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.3.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.





9.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**

9.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

9.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.





10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será





convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2(duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.10. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.11. Habilitação Jurídica:

10.11.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.11.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.12. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive





aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.12.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.12.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.13. Qualificação Econômico-Financeira:

10.13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.13.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.13.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.13.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.13.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.13.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$





$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.13.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.14. Qualificação Técnica:

10.14.1. Para participar da licitação os concorrentes deverão apresentar os documentos abaixo descritos além dos previstos nos artigos 27 a 31 da 8.666/93.

10.14.1.1. Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, devidamente registrado em cartório, em nome da licitante, pertinente e compatível em prazo e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento de no mínimo 30% (trinta por cento) máximo da quantidade estimada do item.

10.14.1.2. A comprovação poderá ser feita mediante somatório de Atestados;

10.14.2. O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter no mínimo:

- Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
- Local e Data de Emissão do Atestado;
- Assinatura e Identificação do responsável pela emissão do Atestado, cargo e contato (telefone e correio eletrônico).

10.14.3. O pregoeiro poderá determinar qualquer diligência que entender necessária para verificar a autenticidade e legitimidade do atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas.

10.14.4. Fica a critério do pregoeiro, solicitar aos licitantes documentos complementares para subsidiar a análise dos Atestados apresentados, comprovando a compatibilidade do objeto licitado, através de documentos como **Contratos, Notas de Empenho e Notas Fiscais** vinculados aos respectivos Atestados, sendo passível de sanção o fornecedor que se enquadrar no item 18.1 deste Edital.

10.14.5. Não serão aceitos atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo Atestado nomenclatura compatível com o item de seu interesse.

10.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.





10.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.23. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.23.1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.





11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1. Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. As razões de recurso e as contra-razões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal COMPRASNET, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo(a) Pregoeiro(a).

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

12.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. A decisão do(a) pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**, sito a sede da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**, localizada à Praça dos Girassóis s/nº, CEP 77.001-910, Palmas/TO, no horário das 08h00 às 14h00 horas, horário local.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:





13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a).

14.3. Quando houver recurso e o(a) pregoeiro(a) mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

14.4. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.





15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





15.13. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho;

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

17. CONTRATO

17.1. O instrumento do contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

17.2. Nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, o contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.3. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

17.4. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o órgão/entidade contratante e/ou realizador do certame, será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, e a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, por prazo não superior a 2 (dois) anos conforme prevê o artigo 87,III, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

18.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

18.4. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

18.6. O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

18.6.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para Diretoria de Licitações da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES o extrato de





publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

18.7. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Diretoria de Licitações, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF no CRC da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

18.8. As sanções descritas no caput do artigo 49, do Decreto Federal nº 10.024 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

18.9. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.9.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.9.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.9.4. Comportar-se de modo inidôneo;

18.9.5. Cometer fraude fiscal;

18.10. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.10.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.10.2. Multa moratória de 0,02% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.10.3. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.10.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.10.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.10.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.10.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

18.10.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;





18.11. As sanções previstas nos subitens 18.10.1, 18.10.5, 18.10.6 e 18.10.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.12. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.12.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.12.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.12.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.14. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.20. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. DO SISTEMA, DO REGISTRO E DA CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu art. 15, inciso II; Lei Federal 10.520 de 14 de maio de 2002, em seu art. 11; Pelos Decretos Federais 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014, e; Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020, e demais normas complementares.





19.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

19.3. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior a registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

19.4. É vedada a aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

19.5. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

19.6. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas às contratos.

19.6.1. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

19.7. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes do CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

19.8. Homologada a presente licitação, a DIRETORIA DE LICITAÇÕES, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato de Compromisso de Fornecimento, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, do qual passarão a contar o prazo de vigência estipulado.

19.9. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

19.10. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da SEDUC.

19.11. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Diretoria de Licitações da SEDUC para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.12. O total de utilização não pode exceder ao dobro do quantitativo de cada item, registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.13. Após a autorização pela Diretoria de Licitações da SEDUC, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.14. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.





19.15. As publicações resumidas do compromisso de fornecimento que vier a ser firmado ao longo da execução deste deverão ser realizadas na forma do estabelecido no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

19.16. As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 03 (três) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.17. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

19.18. Quanto ao procedimento de Adesão:

19.18.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

19.18.2. A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a DIRETORIA DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, desde que devidamente comprovada à vantagem.

19.18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.18.4. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

20. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1. Somente serão aceitos e recebidos os materiais conforme especificações técnicas contidas no item 03, na presença do Fiscal do Contrato.

20.2. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.





20.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

20.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, material entregue em desacordo com o instrumento contratual;

20.5 Não serão recebidos os materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão requisitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 49, da Lei 8.666/93.

21.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

21.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

21.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

21.7. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

21.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.10. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEDUC-TO

21.11. Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas por cartório competente ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela DIRETORIA DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.





21.12. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.comprasnet.gov.br e seduc.to.gov.br.

21.13. O(a) pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras das certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

21.14. Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital, deverão ser encaminhadas a DIRETORIA DE LICITAÇÕES através do e-mail informado no preâmbulo deste edital.

21.15. Fica eleito o foro de Palmas, Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

Palmas-TO, 29 de setembro de 2021.

(Assinatura Digital)

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA MOREIRA

Pregoeiro





ANEXO I
TABELA DE ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MINIMO DE LANCE R\$
ÚNICO	M²	12.000	Aquisição e instalação de piso modular esportivo indoor	0,50





ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
(REGISTRO DE PREÇOS)

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços** para contratação, de pessoa jurídica especializada no fornecimento e instalação de piso modular esportivo indoor, nos ginásios de esportes, praças esportivas, e Unidades Escolares que pertencem ao Estado do Tocantins, sendo geridas pela Secretaria de Educação, Juventude e Esportes, conforme especificações técnicas do serviço presente no item 3 deste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

As práticas esportivas ajudam em vários campos da vida de uma pessoa. Elas trazem mais contentamento, disposição, fortalecimento físico e são relaxantes. Ser saudável está relacionado com a satisfação completa do indivíduo. Sendo assim, é essencial trabalhar os aspectos emocionais, sociais e mentais, além da saúde física. Por isso, os esportes acabam sendo uma das melhores soluções para uma pessoa ser saudável em todas as áreas.

A valorização das práticas esportivas, é promover um seguimento primordial para ampla educação de crianças e jovens, além de servir como lazer para a sociedade em geral, como também, possibilitar as descobertas de novos talentos nas diversas modalidades esportivas.

Os esportes coletivos são um meio eficaz para melhorar ou manter a saúde e sua prática. Desde a infância permite desenvolver não só qualidades físicas, como também psíquicas e morais, além do desenvolvimento do senso de equipe e de participação coletiva. Tudo isso faz com que ocorra um crescimento e multiplicação de suas fibras musculares, o que ajuda ao praticante ganhar mais força e massa muscular.

Sabendo do seu compromisso em desenvolver políticas públicas para o setor, o Estado do Tocantins, por meio da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, particularmente a Superintendência de Esportes, Juventude e Lazer, em um esforço contínuo viabiliza a adequação de espaços para melhor atender a sociedade tocantinense, com áreas de lazer e práticas esportivas.

As praças esportivas do Estado do Tocantins, em específico os ginásios de esportes, possuem pisos com qualidade ruim e/ou com tecnologia ultrapassada, pois conta com mais de 20 anos de construção, necessitam de uma revitalização em seus pisos, com o objetivo de melhorar a prática esportiva e garantir melhor segurança para as práticas esportivas.

Hoje no Estado do Tocantins tem 26 ginásios de esportes, atendendo às mais variadas cidades, abrangendo de norte a sul e leste a oeste, sendo que na sua maioria necessitam de reparos e investimento em infraestrutura.

Assim, como os ginásios de esportes, são referências para as suas cidades, sendo motivo de orgulho para a população, como também, para profissionais que trabalham com esportes e educação, contudo, é mister ofertar um piso com a devida qualidade para quadra poliesportiva. Um bom espaço ofertado para práticas esportivas é instrumento de enfrentamento das mazelas da sociedade, especialmente para crianças e jovens, permitindo maiores condições para treinamentos de atletas já consolidados, viabilizando também, os treinamentos para atendimentos possíveis de futuros atletas.

As práticas esportivas, além dos elementos educacionais de convivência social, como respeito ao próximo, aprender a lidar com sentimento de perda entre outros benefícios, promove também, o desenvolvimento físico, de fundamental importância para atividades diárias do ser humano, implementando a cultura do ser saudável. Sendo assim, eficaz no





trabalho dos aspectos emocionais, sociais e mentais, além da saúde física. Por isso, os esportes são indubitavelmente uma das melhores soluções para contribuir na definição de um cidadão plenamente saudável.

Além de todos os benefícios expostos, a instalação de piso modular esportivo indoor, trará mais segurança nas práticas esportivas nas quadras dos ginásios de esportes do Estado do Tocantins, minimizando os riscos de lesões e com relação aos diversos tipos de impactos sofridos pelos atletas, todos os usuários tendo uma quadra de altíssima qualidade para a prática esportiva no município.

A Secretaria da Educação, Juventude e Esportes busca meios para promover a participação dos cidadãos em atividades esportivas, de lazer e desportivas educacionais. A aquisição e instalação desses equipamentos tem por finalidade a melhor adequação do espaço esportivo em questão, mantendo apto para a sua utilização de forma eficaz.

Esta aquisição se faz necessária em razão da demanda e preservação do espaço, instrumento imprescindível para a realização de competições esportivas, voltadas para diversas modalidades esportivas, dos quais a quadra poliesportiva é centro protagonista da praça esportiva sendo de suma importância ao desenvolvimento, e a manutenção para práticas diversas a que se destina.

Com a instalação do piso modular indoor, espera-se melhorar a qualidade de utilização dos ginásios, incentivando e proporcionando um melhor desempenho por parte dos atletas e garantindo segurança na prática esportiva, deixando as quadras em perfeitas condições de uso.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	M²	12.000	Aquisição e instalação de piso modular esportivo indoor

3.1. Do piso:

3.1.1. Piso esportivo modular em polipropileno, com dimensões de 25cm x 25cm e espessura mínima de 1,2 cm com sistema de amortecimento em PEBD 3mm, densidade de no mínimo 600,00 kg/m³ e no máximo 750 kg/m³, com demarcação das modalidades esportivas: futsal, handebol, basquetebol e voleibol;

3.1.2. Deverá apresentar sistema de encaixe entre os componentes. O piso terá estrutura interna adequada para suportar os esforços e superfície externa lisa para a prática de esportes. A cor do piso será definida pela FISCALIZAÇÃO antes da instalação;

3.1.3. Deverá ser instalado piso modular esportivo de alta resistência, de uso próprio para ginásios, sobre manta de PEBD, com período de garantia de 10 anos.

3.2. Das características:

3.2.1. O piso modular a ser fornecido e instalado deve possuir as seguintes características:

3.2.2. Ser instalado sobre manta de PEBD de 3mm;

3.2.3. O material da placa deve ser constituído de polipropileno;

3.2.4. Ter alta resistência à compressão, a tração, e a impactos;

3.2.5. Possuir alto coeficiente de atrito;

3.2.6. Possuir deformação vertical mínima;

3.2.7. Possuir resistência à umidade;

3.2.8. Possuir proteção UV, para garantia de proteção de cores;





3.2.9. Alta absorção de ruídos e impactos;

3.2.10. Baixa absorção de calor;

3.2.11. Superfície antirreflexo;

3.2.12. Demarcações esportivas com fita de alta aderência;

3.2.13. A empresa contratada deverá executar o serviço de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.

3.2.14. Todos os elementos referentes às demarcações das modalidades esportivas: futsal, voleibol, basquetebol e handebol deverão ser considerados para fins de elaboração de proposta financeira.

3.2.15. Os preços deverão ser propostos considerando-se a execução do objeto, nas cidades descritas no item 3 deste Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com: instalações de máquinas, equipamentos próprios, aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, armazenamento e guarda, equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

3.2.16. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo da Fiscalização. Há a possibilidade de substituição de materiais especificados por outros equivalentes, desde que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência com os constantes neste Termo de Referência quanto à qualidade, resistência, aspecto e preço.

3.3. Dos locais de instalação

3.3.1. Os locais previstos para a instalação do piso modular indoor são:

3.3.1.1 Ginásios de Esportes do Estado do Tocantins

Ginásio de Esportes	Endereço	Cidade
Neblina	Rua Praça Marechal Rondon s/n, Setor Neblina	Araguaína
JK	Setor JK, s/n	Araguaína
Eldorado	Setor Eldorado s/n	Araguaína
Noroeste	Setor Noroeste s/n	Araguaína
Araguatins	Rua Getúlio Vargas c/ Av Siqueira Campos s/n Centro	Araguatins
Arraias	Rua 10, s/n, Setor Buritizinho s/n	Arraias
Quadra Poliesportiva Buritizinho	Setor Buritizinho s/n	Arraias
Luiz Orlando Pompeu	Av. Bernardo Sayão, s/n – Centro	Cariri
Cristalândia	Av. Araguaia, s/n – Setor Trajano Coelho	Cristalândia
Sólon Costa Póvoa Filho	Rua Wolney Filho, s/n – Setor Novo Horizonte	Dianópolis
Fátima	Av. Porto Alegre, s/n – Centro	Fátima





Dr. Pedro Zanina	Av. W, Sn – Setor Aeroporto	Guaraí
Itacajá	Ra Z, s/n – Setor Bela Vista	Itacajá
Irmã Beatriz	Av. Tocantins s/n – Centro	Miracema
Nova Olinda	Rua Brigadeiro Haroldo Veloso, s/n - Centro	Nova Olinda
Ercílio Bezerra de Castro	Rua Tocantins, s/n – Centro	Paraíso
Ademar Amorin	Rua Paulino de França, s/n - Centro	Pedro Afonso
Pium	Rua 07, s/n – Setor Primavera	Pium
Ciano A. da Silva	Av. Presidente Kennedy s/n-Setor Aeroporto	Porto Nacional
Tocantínia	Rua Nelson Louzeiro, s/n – Centro	Tocantínia
Antônio Fernandes Santos	Rua Floriano Santos, 132 - Centro	Tocantinópolis
Lázaro Milhomem	Rua Setor Leste Próximo ao Col. Juliana Barros	Xambioá

3.3.1.2 Quadras Cobertas em Unidades Escolares do Estado do Tocantins

Nome da Unidade	Endereço	Cidade
Ceja Professora Gildene Ferreira dos Santos	Rua Presidente Getúlio Vargas	Gurupi
Centro de Ensino Médio Antônio Póvoa	Rua Tocantins S/N, Bairro Cavalcante	Dianópolis
Centro de Ensino Médio Benjamim José de Almeida	Rua C Comercial, Setor Urbanístico	Araguaína
Centro de Ensino Médio Bom Jesus	Avenida Paraíba, Esq. c/Rua Delfino Aguiar, Nº 1075, Centro	Gurupi
Centro de Ensino Médio Cabo Aparício Araújo Paz	Rua São Pedro S/Nº, Centro	Ananás
Centro de Ensino Médio Castelo Branco	Rua 06 S/N - Vila Aliança	Araguaína
Centro de Ensino Médio Castro Alves	305 Norte; Apm 10; Apc 01 E 02	Palmas
Centro de Ensino Médio de Gurupi	Av. São Paulo nº 1273 Qd. 75 Lt. 01, Centro	Gurupi
Centro de Ensino Médio de Taquaralto	Av. Perimetral Norte Esquina C/ Rua 14 Qd55 Lts 12/17, Taquaralto	Palmas
Centro de Ensino Médio Dona Filomena Moreira de Paula	Rua Hosana Gonçalves Cavalcante, 176, Setor Santa Filomena	Miracema do Tocantins
Centro de Ensino Médio Félix Camoá I	Av. Tocantins S/Nº, Setor Vila Nova	Porto Nacional
Centro de Ensino Médio Girassol de Tempo Integral Darcy Marinho	Rua Francisco da Silva Queiroz, Setor Aeroporto	Tocantinópolis
Centro de Ensino Médio José Alves de Assis	Rua Bernardino Maciel, 1061, Centro	Paraíso do Tocantins
Centro de Ensino Médio Oquerlina Torres	Avenida Araguaia, 1055, Centro	Guaraí
Centro de Ensino Médio Presidente	Av Tocantins, 871, Centro	Colinas do Tocantins





Castelo Branco		
Centro de Ensino Médio Tiradentes	Quadra 806 Alameda 04 Apm 16	Palmas
Colégio Estadual 31 de Março	Av. 1º De Janeiro Nº 221, Centro	Lizarda
Colégio Estadual Adáde Assis Teixeira	Av. Professor Alfredo Nasser, 653, Centro	Goiatins
Colégio Estadual Adelaide Francisco Soares	Rua 12 S/Nº, Quadra 11	Jau do Tocantins
Colégio Estadual Ademar Vicente Ferreira Sobrinho	Avenida Lontra, 727, Jk-Centro	Araguaína
Colégio Estadual Adolfo Bezerra de Menezes	Rua Gonçalves Ledo S/N, Setor São João	Araguaína
Colégio Estadual Alair Sena Conceição	Av.: Amazonas Nº1.641, Centro	Figueirópolis
Colégio Estadual Alfredo Nasser	Rua Celina Cardoso Araújo 481, Centro	Porto Alegre do Tocantins
Colégio Estadual Antonio Carlos de França	Av. Tocantins N. 56, Centro	Ponte Alta do Bom Jesus
Colégio Estadual Archângela Milhomem	Largo Jk, S/Nº - Centro	Couto Magalhães
Colégio Estadual Bartolomeu Bueno	Rua 12, Lote 9, Qda. 9, Centro	Pium
Colégio Estadual Benedito Pereira Bandeira	Rua Henrique Pereira da Silva, Centro	Formoso do Araguaia
Colégio Estadual Bernardo Sayao	Av. Salgado Filho, 1302, Centro	Pequizeiro
Colégio Estadual Buriti	Rua Jose de Assis, Centro	Buriti do Tocantins
Colégio Estadual Campos Brasil	Rua Pina Nº 1396 - Bairro de Fátima	Araguaína
Colégio Estadual Conceição Brito	Rua Osvaldo Cruz Nº 158, Centro	Fatima
Colégio Estadual Coronel José Francisco de Azevedo	Praça Capitão Lindolfo Rocha Nº84, Centro	Conceição do Tocantins
Colégio Estadual Criança Esperança	303 Norte Apm 07, Al11	Palmas
Colégio Estadual Darcy Ribeiro	Rua 14 Sn, Centro	Pugmil
Colégio Estadual de Alvorada	Av. Getúlio Vargas Nº 08, Centro	Alvorada
Colégio Estadual de Araguacema	Av Goiás, 493, Centro	Araguacema
Colégio Estadual de Cristalândia	Rua 16 S/N, Centro	Cristalândia
Colégio Estadual de Itacajá	Praça Francisco Colares Nº 300, Centro	Itacajá
Colégio Estadual de Talismã	Rua 11, Nº 41, Cidade Nova	Talismã
Colégio Estadual de Tempo Integral Meira Matos	Avenida Jesuíno Raimundo Guedes - Q.62 Lt A, Setor Aeroporto	Aparecida do Rio Negro
Colégio Estadual de Tempo Integral Santa Maria	Rua 13 S/Nº, Centro	Santa Maria do Tocantins
Colégio Estadual Desembargador Virgílio Melo Franco	Praça Nossa Senhora de Fátima, Centro	Paraná
Colégio Estadual Doutor Abner Araújo Pacini	Avenida Piloto Ayrton Senna, Setor Oeste	Almas





Colégio Estadual Doutor Hélio Souza Bueno	Rua Presidente Costa e Silva, 1486, Centro	Nova Olinda
Colégio Estadual Dr José Feliciano Ferreira	Av. Araguaia, 819, Centro	Santa Terezinha do Tocantins
Colégio Estadual Elesbão Lima	Avenida São João, nº 361, Centro	Dueré
Colégio Estadual Francisca Alves de Alencar	Rua 7 De Setembro, nº 19, Centro	Itaporão do Tocantins
Colégio Estadual Fulgêncio Nunes	Avenida Girassol, nº15, Centro	Chapada da Natividade
Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Ernesto Barros	Avenida Presidente Dutra, Nº 39	Colinas do Tocantins
Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral José Seabra Lemos	Rua Presidente Castelo Branco, 2190, Centro	Gurupi
Colégio Estadual Guilherme Dourado	Rua Adeuvaldode Moraes, 283 Centro	Araguaína
Colégio Estadual Idalinde Paula	Avenida Paraná Nº 811, Setor Oeste	Paraíso do Tocantins
Colégio Estadual Írio Oliveira Souza	Rua Jose Soares, 600, Centro	São Sebastiao do Tocantins
Colégio Estadual Jardim Paulista	Avenida dos Engenheiros, 377 Jardim Paulista	Araguaína
Colégio Estadual João Da Silva Guimarães	Rua Elói Guimarães, 172, Centro	Silvanópolis
Colégio Estadual João Dias Sobrinho	Av Sebastiao Borba Santos, Nº 994, Centro	Divinópolis do Tocantins
Colégio Estadual José de Souza Porto	RUA 1º de Maio, Nº 579, Centro	Darcinópolis
Colégio Estadual José Luiz Siqueira	Praça do Estudante 435, Centro	Wanderlândia
Colégio Estadual Juscelino Kubitschek	Av. Tocantins, Centro	Presidente Kennedy
Colégio Estadual Justino de Almeida	Rua Dep. Joao de Abreu 28, Centro	Taguatinga
Colégio Estadual Lavandeira	Lavandeira, Centro	Lavandeira
Colégio Estadual Leônidas Gonçalves Duarte	Rua Quintino Bocaiúva Nº 585, Centro	Araguatins
Colégio Estadual Manoel dos Santos Rosal	Av. 09 S/Nº, Centro	Pindorama do Tocantins
Colégio Estadual Marechal Artur da Costa E Silva	Av. São Paulo Nº 2259, Jardim Querido	Porto Nacional
Colégio Estadual Nossa Senhora da Providência	Rua 11, 635 - Centro	Miranorte
Colégio Estadual Odolfo Soares	Av. Brasília Nº305, Jardim Brasília	Ponte Alta do Tocantins
Colégio Estadual Olavo Bilac	Rua Rui Babosa,S/N, Centro	Itaguatins
Colégio Estadual Otoniel Cavalcante De Jesus	Rua Ferreira Araújo Nº 290, Centro	Centenário
Colégio Estadual Padrão	Avenida Araguaia, 550, Centro	Brejinho de Nazaré
Colégio Estadual Padre Gama	Avenida Silvino do Amaral Nº 92, Centro	Monte do Carmo
Colégio Estadual Presidente Castelo Branco	Av. Araguaia, Nº 173, Centro	Dois Irmãos do Tocantins





Colégio Estadual Presidente Castelo Branco	Rua Zacarias de Oliveira, Setor Pedrosa	Nazaré
Colégio Estadual Presidente Tancredo Neves	Rua Castelo Branco S/Nº	Barrolândia
Colégio Estadual Professor Aureliano	Rua D.Pedro II S/Nº, Centro	Taguatinga
Colégio Estadual Professor José Carneiro De Brito	Avenida Airton Senna Qd 17 Lt 01 – Jardim Stª Maria	Tocantinópolis
Colégio Estadual Professor Manoel Silvério Dourado	Av. Henrique Pereira da Cruz, Nº 560, Centro	Santa Tereza do Tocantins
Colégio Estadual Professora Eliacena Moura Leitão	Avenida do Cais Nº 315, Centro	Novo Acordo
Colégio Estadual Professora Joana Batista Cordeiro	Praça Madre Anastasie, Nº 22, Centro	Arraias
Colégio Estadual Professora Juliana Barros	Av. BQd 01 S/N, Setor Leste	Xambioá
Colégio Estadual Professora Ranulfa	Praça Zuza Tavares Nº 1/20, Setor Sul	Aurora do Tocantins
Colégio Estadual Professora Silvândira Sousa Lima	Rua 10 S/N, Vila Couto Magalhães	Araguaína
Colégio Estadual Raimundo Alencar Leão	Avenida JK, 2747, Setor Universitário	Guaraí
Colégio Estadual São José	Quadra 1106 Sul, Apm 26, Alameda 25.	Palmas
Colégio Estadual São Pedro	Avenida João Francisco de Abreu, Centro	Abreulândia
Colégio Estadual Sebastião Rodrigues Sales	Centro	Brasilândia do Tocantins
Colégio Estadual Serra das Cordilheiras	Avenida Monsenhor Lincoln Nº 710, Centro	Colmeia
Colégio Estadual Tiradentes	Rua 8, S/N, Centro	Formoso do Araguaia
Colégio Estadual Vereador Pedro Xavier Teixeira	Av. Tocantins, Centro	Nova Rosalândia
Colégio Estadual Zico Dorneles	Avenida Petrônio Portela Nunes, Centro	Juarina
Colégio Militar Do Estado do Tocantins - Adjúlio Balthazar	Av. Rui Barbosa S/N, Centro	Alvorada
Colégio Militar Do Estado do Tocantins - Custódia Da Silva Pedreira	Av. Tocantins S/Nº, São Vicente	Porto Nacional
Colégio Militar do Estado do Tocantins - Diaconízio Bezerra da Silva	Av. Inglaterra, Jardim América	Paraíso do Tocantins
Colégio Militar do Estado do Tocantins - Dona Anaídes Brito Miranda	Avenida 15 De Novembro nº 1580, Cristo Redentor	Guaraí
Colégio Militar do Estado do Tocantins - Dr José Aluísio da Silva Luz	Avenida Goiás, Setor Coimbra	Araguaína
Colégio Militar Do Estado do Tocantins - Jacy Alves de Barros	Rua 03 Qd. F Lote 04, Setor Campinho	Arraias
Colégio Militar Do Estado do Tocantins - João XXIII	Praça João XXIII, 1466, Centro	Colinas do Tocantins





Colégio Militar do Estado do Tocantins - Jorge Humberto Camargo	Rua 10, Esquina com Rua 20, S/Nº, Centro	Araguaína
Colégio Militar do Estado do Tocantins - La Salle	Rua Boa Vista, 250, Boa Vista	Augustinópolis
Colégio Militar do Estado do Tocantins - Presidente Costa d Silva	Avenida Rio de Janeiro, S/N, Centro	Gurupi
Colégio Militar do Estado do Tocantins - Professora Antonina Milhomem	Rua 06, Esquina com a Rua Bartolomeu Bueno da Silva, Nova Araguaína	Araguatins
Colégio Militar do Estado do Tocantins - Professora Maria Guedes	Av.das Palmeiras Nº 902, Centro	Palmeirópolis
Colégio Militar do Estado do Tocantins - Santa Terezinha	Rua Treze de Maio, 79, Centro	Miracema do Tocantins
Colégio Militar do Estado do Tocantins - Unidade I	604 Sul Al- 06 Ai- 13	Palmas
Colégio Militar do Estado do Tocantins - Unidade II	206 Norte Av. Lo 04 Lote 04	Palmas
Educandário Evangélico Ebenézer	Rua 03, Quadra N-06 Nº 2.184, Jardim Eldorado	Gurupi
Escola Estadual Adeuvaldode Oliveira Moraes	Pca Araguaína, Centro	Filadélfia
Escola Estadual Alcides Rufo	Avenida Primavera Do Leste Q. 06 Lt. 03, Setor Sul	Ponte Alta do Tocantins
Escola Estadual Aldinar Gonçalves de Carvalho	Rua Castelo Branco S/N - Nova Araguaína	Araguatins
Escola Estadual Alfredo Nasser	Avenida Principal S/Nº, Pinheirópolis	Porto Nacional
Escola Estadual Almeida Sardinha	Rua B S/Nº, Centro	Itacajá
Escola Estadual Amâncio de Moraes	Rua Tapajós, Nº 699 Centro	Paraíso do Tocantins
Escola Estadual Anaídes Brito Miranda	Rua Ipê S/Nº, Centro	Santa Fe do Araguaia
Esc Est Antonio Alencar Leão	Avenida Joaquim Guará, 2801, Centro	Guaraí
Escola Estadual Antonio Delfino Guimaraes	Av Do Cristal, Centro	Arapoema
Escola Estadual Arcelino Francisco Do Nascimento	Rua Cicero Carneiro, Centro	Bandeirantes do Tocantins
Escola Estadual Arlinda Rosa de Souza	Rua Carreteiro Sn, Centro	Couto Magalhaes
Escola Estadual Ary Ribeiro Valadão Filho	Av. Longuino Vieira Junior, Centro	Colmeia
Escola Estadual Ayrton Senna	Av. José Wilson Siqueira Campos Qd. 07 Lt. 1 A 16, Centro	Lizarda
Escola Estadual Bartolomeu Bueno Da Silva	Avenida Araguaia Nº 258, Centro	Cravolândia
Escola Estadual Beira Rio	TO 080; Km 08; Vila de Luzimangues	Porto Nacional
Escola Estadual Brejão	Povoado Morro Grande, Centro	Barra do Ouro
Escola Estadual Brigadeiro Felipe	Rua Diolino Santos Freire, 15,	Arraías





	Centro	
Escola Estadual Coronel Abílio Wolney	Rua Dr. Anésio da Rocha Brito S/N, Centro	Dianópolis
Escola Estadual de Muricilândia	Avenida Goiás S/Nº, Centro	Muricilândia
Escola Estadual Deoclides Muniz	Avenida São João, S/Nº, Quadra 15, Setor Norte	Almas
Escola Estadual Dom Cornélio Chizzini	Povoado Brejinho	Nazaré
Escola Estadual Dom Domingos Carrerol	Avenida Ibanês Aires S/Nº, Setor Aeroporto	Porto Nacional
Escola Estadual Dona Cândida Freitas	Av. João Gualberto S/Nº, Setor Aeroporto	Divinópolis do Tocantins
Escola Estadual Eurico Mota	Rua Pres. Juscelino Nº 674, Centro	Xambioá
Escola Estadual Félix Camoa II	Rua Raimundo Pinto Correia S/N, Centro	Ipueiras
Escola Estadual Francisco Máximo de Sousa	Avenida Santa Terezinha, 431, Bairro Santa Terezinha	Araguaína
Escola Estadual Francisco Pereira Felício	Rua Duque de Caxias Nº 1199, Novo Planalto	Colinas do Tocantins
Escola Estadual Frederico José Pedreira Neto	106 Sul Al. 02 Lt -01	Palmas
Escola Estadual Genésio Gomes	João Pedro G. Lima, Centro	Praia Norte
Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Augustinópolis	São Sebastião S/N, Centro	Augustinópolis
Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Comendador Pádua Fleury	Rua Anhanguera nº700, Centro	Pedro Afonso
Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Denise Gomide Amui	Rua Quintino Bocaiúva N.820-Nova Araguatins	Araguatins
Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Deputado Federal José Alves de Assis.	Avenida José de Brito, 426, Setor Rodoviário	Araguaína
Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Dom Pedro II	Av. Murilo Braga, nº774, Centro	Porto Nacional
Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Irmã Aspásia	Rua Aureliano Azevedo, nº 855, Centro	Porto Nacional
Escola Estadual Girassol de Tempo Integral João Pires Querido	Avenida Tocantins Esquina Com Paraná Qd 137, Setor Aeroporto	Silvanópolis
Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Maria Da Glória	Rua Abraão Aguiar nº54 Centro	Tupirama
Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Professora Aldenora Alves Correia	Rua Alcides Miranda, 1143, Alto Bonito	Tocantinópolis
Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Regina Siqueira Campos	Avenida Tiradentes 470, Centro	Nova Rosalândia
Escola Estadual Girassol de Tempo Integral São Francisco de Assis	Rua 13 De Maio, S/N, Centro	Axixá do Tocantins
Escola Estadual Girassol de Tempo Integral XV De Novembro	Rua XV de Novembro Nº 178, Centro	Tocantinópolis
Escola Estadual Hercília Carvalho da Silva	Av. Aeroporto nº 968, Setor Aeroporto III	Gurupi





Escola Estadual Irineu Albano Hendges	Avenida B - 8 nº 3749, Setor Aeroporto	Guaraí
Escola Estadual João Guilherme Leite Kunze	Rua São Pedro nº 560, Setor São Miguel	Araguaína
Escola Estadual João XXIII	Avenida Três Poderes S/Nº, Centro	Riachinho
Escola Estadual Joaquim Francisco de Azevedo	Rua 13 de Maio, Centro	Taipas do Tocantins
Escola Estadual Joaquim Lino Suarte	Rua Major Veríssimo da Mata, Setor Serrano	Natividade
Escola Estadual Joca Costa	Rua Doroteu Martins Bezerra Nº592 Qd. 27, Lt 01, Setor Industrial	Dianópolis
Escola Estadual José Alves de Assis	Rua Carajás nº 331, Centro	Caseara
Escola Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira	Travessa N. 1 nº 24, Centro	Colmeia
Escola Estadual Lacerdino Oliveira Campos	Rua Dom Orione, nº 120, Santo Amaro	Colinas do Tocantins
Escola Estadual Manoel Estevão de Souza	Rua Piauí Nº1.323, Vila Araújo	Sítio Novo do Tocantins
Escola Estadual Marechal Rondon	Praça Marechal Rondon nº 522	Araguaína
Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros	Av. Tns 04 Apm -48 Qd T 21, Jardim Taquari	Palmas
Escola Estadual Modelo	Rua 25 De Dezembro, 140 - Centro	Araguaína
Escola Estadual Morro do Mato	Rua Piauí, S/Nº, Setor Palmeiras	Goianorte
Escola Estadual Nossa Senhora do Carmo	Av. Aliança S/N, Jardim dos Buritis	Aliança do Tocantins
Escola Estadual Novo Horizonte	Rua 03; Apm S/N, AurenlyV	Palmas
Escola Estadual Olavo Bilac	Avenida Bernardo Sayão, Centro	Crixas do Tocantins
Escola Estadual Onesina Bandeira	Av. Salvador Noleto, Nº 202, Vila Canaã	Miracema do Tocantins
Escola Estadual Otacílio Marques Rosal	Rua D S/N, Setor Aeroporto	Cristalândia
Escola Estadual Padre Giuliano Moretti	Rua Manoel Gomes da Cunha, 917 - Setor Aeroporto	Tocantinópolis
Escola Estadual Paulina Câmara	Rua Diogo Jardim, 207, Vila Nova	Barrolândia
Escola Estadual Pedro Ludovico Teixeira	Av. Araguaia S/N, Vila São Raimundo	Maurilândia do Tocantins
Escola Estadual Pedro Macedo	Rua Ponte Alta Nº340, Setor Ponte Nova	Novo Acordo
Escola Estadual Piaçava	Rua Principal, Povoado Piaçava	Nazaré
Escola Estadual Presidente Costa d Silva	Rua Capitão Georginho, 194, Centro	Barrolândia
Escola Estadual Presidente Tancredo de Almeida Neves	Travessa 13 de Maio, Centro	Buriti do Tocantins
Escola Estadual Professor Alfredo Nasser	Rua Clara Silva Nº 55, Centro	Araguaína
Escola Estadual Professor João Alves Batista	Rua Ademir Vicente Ferreira, 661 - Centro	Araguaína





Escola Estadual Professor Vicente José Vieira	Rua José Pereira, 193, Centro	Barra do Ouro
Escola Estadual Professor Zacharias Nunes da Silveira	Avenida José Martins Torres, Centro	Santa Rosa do Tocantins
Escola Estadual Professora Alcides Rodrigues Aires	Rua Nc 16 Esquina com aNc 17, Nova Capital	Porto Nacional
Escola Estadual Professora Augusta Vaz dos Santos Teixeira	Rua João da Silva Bião, Centro	Combinado
Escola Estadual Professora Hamedy Cury Queiroz	Rua Jose Moraes, Centro	Nova Olinda
Escola Estadual Raimundo Nonato Torres	Rua da Bandeira, S/N, Setor JK	Cachoeirinha
Escola Estadual Recurso I	Praça José Tavares da Silva S/Nº, Centro	Recursolândia
Escola Estadual Retiro	Av. Principal S/Nº - Povoado Retiro, Centro	São Salvador do Tocantins
Escola Estadual Riachuelo	Avenida Bernardo Sayão S/N, Centro	Oliveira de Fatima
Escola Estadual Rui Barbosa	Rua Luiz Martins Aguiar, Bairro de Areia	Babaçulândia
Escola Estadual Sagrado Coração De Jesus	Av. Pernambuco, Qd 12 Lt 05, Centro	São Felix do Tocantins
Escola Estadual Salmondo Amaral Brito	Avenida Goiás, 390, Centro	Lagoa do Tocantins
Escola Estadual Santa Fé	Rua Tancredo Neves, Santa Fé	Palmas
Escola Estadual Santa Genoveva	Rua D. Pedro I, Vila Vitória	Augustinópolis
Escola Estadual São José Operário	Av. São Paulo, 1250, Jardim Paulista	Paraíso do Tocantins
Escola Estadual São Tomás de Aquino	Praça 1º de Janeiro, 40, Centro	Tupiratins
Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves	Av. Joao Visconde de Queiroz, Centro	Peixe
Escola Estadual Tenente Salvador Ribeiro	Rua Angélica Ribeiro Aranha S/Nº, Centro	Santa Rosa do Tocantins
Escola Estadual Vale do Sol	Rua Nc 11 Área Constitucional G, Taquaralto	Palmas
Escola Estadual Vicente Carlos de Sousa	Rua Luiz Gonzaga, Centro	Buriti do Tocantins
Escola Estadual Vila Guaracy	Rua A, Nº 91, Vila Guaracy	Gurupi
Escola Estadual Vila União	307 Norte Alameda 23 Apm 06 Centro	Palmas
Escola Paroquial Cristo Rei	Avenida Nossa Senhora de Fátima, 1262, Centro	Tocantinópolis

4 JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Sistema de Registro de Preços não vincula ou obriga de qualquer modo a Administração, no tocante a dar seguimento ao procedimento, findo o qual, sobressair-se-á a eventual contratação do objeto, tampouco gera quaisquer obrigações diretas e reflexas aos participantes do certame, consoante ao asseverado no § 4º do Art. 15, Lei nº 8.666/93;

4.2 Por sua vez, a utilização, no caso concreto, do Sistema de Registro de Preços dar-se-á com base no art. 3º I e II do Decreto Estadual 6.081, de 2020 havendo a conveniência de serviços





parcelados, visto que os serviços ocorrerão de acordo à efetiva demanda da Secretaria de Educação Juventude e Esportes:

I - pelas características do bem ou **serviço, houver necessidade de contratações frequentes(...)**.

III - por conveniência, na aquisição de bens ou na contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a **programas de governo**;

IV - pela natureza do objeto, **não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado** pela Administração Pública.

4.3 Por todo o exposto considera-se justificada a adoção do Sistema de Registro de Preços para a contratação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

5 DA VISITA TÉCNICA

5.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas;

5.2 A vistoria Técnica será facultativa;

5.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

5.4 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

5.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Para a habilitação no processo licitatório exigir-se-á dos interessados:

6.1. Habilitação Jurídica;

6.2. Cédula de Identidade;

6.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual:

6.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.4. Qualificação Técnica:





6.4.1 Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, devidamente registrado em cartório, em nome da licitante, pertinente e compatível em prazo e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento de no mínimo 30% (trinta por cento) máxima quantidade estimada do item;

6.4.2 O atestado deverá ser emitido em papel timbrando e conter no mínimo:

- a) Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
- b) Local e Data de Emissão do Atestado;
- c) Assinatura e Identificação do responsável pela emissão do Atestado, cargo e contato (telefone e correio eletrônico).

6.4.3 O pregoeiro poderá determinar qualquer diligência que entender necessária para verificar a autenticidade e legitimidade do atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas.

6.4.4. Não serão aceitos atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo Atestado nomenclatura compatível com o item de seu interesse.

6.4.5. Admitir-se ao somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem o fornecimento do objeto

6.5. Qualificação Econômico-financeira;

6.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.5.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7. REGIME

O fornecimento do piso modular indoor será pelo será licitado sob o regime de empreitada por preço global.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A empresa licitante deverá apresentar proposta financeira, no prazo estabelecido no edital, a qual deverá ser composta, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos, sob pena de desclassificação;

8.2. - Proposta financeira;

8.3. - Declaração de Ciência e Compromisso, devendo ser apresentado documento original com reconhecimento de firma no Cartório;

8.4. - Planilha de composição de custos unitários (orçamento analítico) de todos os itens da planilha orçamentária. O referido orçamento analítico deverá ser numerado observando a mesma sequência dos itens da planilha orçamentária. Nos itens com descrições coincidentes





empresa licitante poderá apresentar à composição do primeiro item das repetições, tornando-se, neste caso, obrigatória a citação da numeração nos demais itens;

8.5.A não apresentação de qualquer das planilhas e composições mencionadas anteriormente acarretará em desclassificação do licitante;

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1.A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo;

9.2.Em conformidade com o artigo 73 da Lei nº. 8.666/93 os objetos serão recebidos da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

9.3.O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

9.4.A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com este Termo de Referência;

9.4.1 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

9.4.2 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

9.4.3 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

9.4.4 A entrega deverá ser realizada parcelada, conforme notificação por escrito da CONTRATANTE, conforme nos ginásios de esporte e/ou Unidades Escolares descritas no item 3.3 deste Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. O piso deverá ser entregue devidamente montado, com as demarcações das modalidades esportivas solicitadas, em perfeitas condições para o uso, e dentro dos padrões das especificações contidas no *Item 3* deste Termo. O não cumprimento dessas especificações implicará no não recebimento destes por parte da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes;

10.2. Os serviços propostos pelo licitante deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade e desempenho, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, cuja apresentação em





desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.2. Assinar o Contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação/notificação, e restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal;

11.1.3. A contratada deverá garantir a qualidade do(s) serviço(s) e materiais licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia;

11.1.4. Substituir qualquer produto que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;

11.1.5. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando dos materiais;

11.1.6. Realizar o serviço de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Termo de Referência;

11.1.7. Substituir às suas expensas, no todo o(s) materiais(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como aquele(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações do Termo de Referência, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo de 3 (três) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente ou e-mail;

11.1.8. Contratada, para a execução do objeto, estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.9. Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no Termo de Referência;

11.1.10. Apresentar toda documentação necessária no ato da entrega do serviço, nota fiscal juntamente com a prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) Trabalhista, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente na forma da Lei, devidamente atualizadas;

11.1.11. Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social, devidamente atualizadas;

11.1.12. Certidão negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, devidamente atualizada;

11.1.13. Entregar a documentação descrita neste item na Diretoria de Obras, sem ônus para esta Secretaria;

11.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;

11.1.15. Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência;

11.1.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.17. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.19. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.





11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1. Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato;

11.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

11.2.3. Sustar o recebimento do serviço se não estiver de acordo com a especificação apresentada;

11.2.4. Processar e liquidar a Nota Fiscal correspondente ao material adquirido, através de Ordem Bancária, desde que apresentada à comprovação da quitação com o INSS e o FGTS, no máximo 30 (trinta) dias após a confirmação do recebimento do material pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato;

11.2.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93;

11.2.6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.2.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.9. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.2.10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

12.1 O Prazo de entrega é de no máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, caso contrário poderá acarretar a cobrança de multa ou a rescisão contratual e rescisão contratual. Em caso de produtos e/ou serviços danificados a empresa terá o prazo de 24 horas para substituí-los e/ou corrigi-los;

12.2 A execução do serviço deverá ser nos ginásios de esportes que compõem as praças esportivas do Estado do Tocantins, conforme previsão no item 3.3.1, de segunda à sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas, ou em dia e horário previamente estabelecido em comum acordo com a CONTRATANTE;

12.3 A carga, a descarga e a montagem serão por conta da contratada, sem ônus de frete para a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes;

12.4 O serviço executado deverá ser rigorosamente, aqueles descritos neste Termo de Referência, sendo que, na hipótese de entrega de serviço diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

12.5 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com o serviço discriminado, à SEDUC-TO;





12.6 O serviço será recebido e conferido pelo fiscal do contrato;

12.7 Não será recebido o que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

13. DOPAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá entregar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondentes ao serviço executado, na Diretoria de Administração da SEDUC-TO;

13.2. Os serviços entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos neste Projeto Básico, sendo que, na hipótese de entrega de serviço diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

13.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando esta ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

13.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho;

13.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) corridos, contados da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração;

13.6. Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega;

13.7. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com o serviço discriminado, à SEDUC-TO;

13.8. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e do Atesto da nota fiscal em conformidade com a execução do serviço pelo agente competente da Contratada e enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal e trabalhista;

13.9. CONSULTAR o sistema SICAF para verificar a regularidade da empresa, bem como em caso de irregularidade, tomar as medidas cabíveis.

14. VIGÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

14.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Diretoria de Licitações da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins;

14.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Diretoria de Licitações da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.4. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de





adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.6. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

14.7. A Diretoria de Licitações da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins somente autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata;

14.8. Após a autorização pela Diretoria de Licitações da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.9. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Diretoria de Licitações da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 Cometer fraude fiscal.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.3 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.4 Multa moratória de 0,02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.5 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.6 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.7 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;





15.8 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.9A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência;

15.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.11 As sanções previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4 e 15.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

15.12 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.12.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.12.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.12.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

15.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

15.14 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;

15.15 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

15.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

15.17 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

15.18 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

15.19 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

15.20 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.





16. DASUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto solicitado.

17. DAFISCALIZAÇÃO

17.1. O fiscal/gestor do Contrato ou instrumento equivalente será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008;

17.2. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar a entrega do serviço;

17.3. A existência da fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na execução do serviço;

17.4. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;

17.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Os recursos serão oriundos das fontes: 0210 – INDESP e 0101 – MDE.

Palmas, 17 de maio de 2021.

LUCIANO ALVES OLIVEIRA
Diretor de Esportes e Lazer

CLAY MARINÂNGELO MIRANDA RIOS
Superintendente de Esportes, Juventude e Lazer

Autorizo observadas as normas legais
Em / /2021



**ANEXO III**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/____**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO: 2021/27000/011650**VALIDADE 12 MESES**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela Senhora, **Adriana da Costa Pereira Aguiar**, portadora da RG nº 63.371 SSP/TO e inscrita no CPF nº 644.445.111-68, domiciliada nesta Capital, nomeada pelo Ato Governamental nº 195 – NM de 1º de fevereiro de 2019.

Resolve:

Contratar empresa especializada, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, na modalidade de Pregão Eletrônico de nº ____/____, proveniente da sessão, em sua sessão realizada ____/____/____ às ____h____min.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação, de pessoa jurídica especializada no fornecimento e instalação de piso modular esportivo indoor, nosginásios de esportes, praças esportivas, e Unidades Escolares que pertencem ao Estado do Tocantins, sendo geridas pela Secretaria de Educação, Juventude e Esportes, conforme especificações técnicas doserviço presente no *item 3*, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo II do Edital, proveniente da sessão pública do **Pregão Eletrônico ____/____, em epígrafe**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DA EMPRESA VENCEDORA

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do DECRETO ESTADUAL Nº 5.344, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

4. LOCAL E FORMA DE ENTREGA



12.1. O Prazo de entrega é de no máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, caso contrário poderá acarretar a cobrança de multa ou a rescisão contratual e rescisão contratual. Em caso de produtos e/ou serviços danificados a empresa terá o prazo de 24 horas para substituí-los e/ou corrigi-lo;

12.2A execução do serviço deverá ser nos ginásios de esportes que compõem as praças esportivas do Estado do Tocantins, conforme previsão no item 3.3.1, de segunda à sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas, ou em dia e horário previamente estabelecido em comum acordo com a CONTRATANTE;

12.3A carga, a descarga e a montagem serão por conta da contratada, sem ônus de frete para a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes;

12.4O serviço executado deverá ser rigorosamente, aqueles descritos neste Termo de Referência, sendo que, na hipótese de entrega de serviço diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

12.5A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com o serviço discriminado, à SEDUC-TO;

12.6O serviço será recebido e conferido pelo fiscal do contrato;

12.7Não será recebido o que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo;

5.2. Em conformidade com o artigo 73 da Lei nº. 8.666/93 os objetos serão recebidos da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com este Termo de Referência;

5.4.1 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.4.2 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;





5.4.3 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

5.4.4 A entrega deverá ser realizada parcelada, conforme notificação por escrito da CONTRATANTE, conforme nos ginásios de esporte e/ou Unidades Escolares descritas no item 3.3 deste Termo de Referência.

6. DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da data de sua publicação prorrogável da forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) corridos, contados da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração.

6.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o





Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho;

7. VIGÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

7.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Diretoria de Licitações da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

7.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.4. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento





convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

7.6. O total de utilização não pode exceder ao dobro do quantitativo de cada item, registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.7 A Diretoria de Licitações da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins somente autorizará a adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata;

7.8. Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.9. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Assinar o Contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação/notificação, e restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal;

8.2 A contratada deverá garantir a qualidade do(s) serviço(s) e materiais licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia;

8.3 Substituir qualquer produto que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;

8.4 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando dos materiais;

8.5 Realizar o serviço de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Termo de Referência;

8.6 Substituir às suas expensas, no todo o(s) materiais(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como aquele(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações do Termo de Referência, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo de 3 (três) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente ou e-mail;

8.7 Contratada, para a execução do objeto, estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.8 Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no Termo de Referência;

8.9 Apresentar toda documentação necessária no ato da entrega do serviço, nota fiscal juntamente com a prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) Trabalhista, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente na forma da Lei, devidamente atualizadas;

8.10 Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social, devidamente atualizadas;

8.11 Certidão negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, devidamente atualizada;

8.12 Entregar a documentação descrita neste item na Diretoria de Obras, sem ônus para esta Secretaria;





- 8.13 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;
- 8.14 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência;
- 8.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.16 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.17 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.18 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata de Registro de Preços, com base nas disposições do Decreto Estadual nº 2.435/2005 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e do respectivo Contrato com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente;
- 9.2 Será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato;
- 9.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- 9.4 Sustar o recebimento do serviço se não estiver de acordo com a especificação apresentada;
- 9.5 Processar e liquidar a Nota Fiscal correspondente ao material adquirido, através de Ordem Bancária, desde que apresentada à comprovação da quitação com o INSS e o FGTS, no máximo 30 (trinta) dias após a confirmação do recebimento do material pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato;
- 9.6 Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93;
- 9.7 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.8 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.9 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.10 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.11 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:





10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.1.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.1.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.





11.2.A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio PRESENCIAL, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

11.3.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

11.4.Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 5.344/15.

13.DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Palmas/TO, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

14. DAS ASSINATURAS

14.1 Assinam o presente Ata de Registro de Preços, **a empresa abaixo discriminada**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e a SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária da Educação, Juventude e Esportes

NOME
Pregoeiro

NOME
EMPRESA



**ANEXO IV: MINUTA DE TERMO DE CONTRATO****TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES E A EMPRESA _____, REFERENTE À INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR NOS GINÁSIOS DE ESPORTES E QUADRAS COBERTAS DAS UNIDADES ESCOLARES.**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.083/0001-08, representada por sua Secretária, **Adriana da Costa Pereira Aguiar**, portadora da RG nº 63.371 SSP/TO e inscrita no CPF nº 644.445.111-68, domiciliada nesta Capital, nomeada pelo Ato Governamental nº. 195 – NM de 1º de fevereiro de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ - SSP-_____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes e Procuradoria Geral do Estado do Tocantins, nos termos da Lei nº n.º 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 2.434/2005 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para a instalação de piso modular esportivo indoor, nos ginásios de esportes, praças esportivas, e Unidades Escolares que pertencem ao Estado do Tocantins, sendo geridas pela Secretaria de Educação, Juventude e Esportes, conforme especificações técnicas do serviço descritas no Termo de Referência presente no item 3, decorrentes do Pregão Eletrônico COMPRASNET nº ____/2021, com motivação e finalidade descritas no mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico COMPRASNET nº ____/2021, conforme Processo nº **2021/27000/011650**, parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico do órgão requisitante.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E FORMA DE ENTREGA

2.10 Prazo de entrega é de no máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, caso contrário poderá acarretar a cobrança de multa ou a rescisão contratual e rescisão contratual. Em caso de produtos e/ou serviços danificados a empresa terá o prazo de 24 horas para substituí-los e/ou corrigi-los;





2.2 A execução do serviço deverá ser nos ginásios de esportes que compõem as praças esportivas do Estado do Tocantins, conforme previsão no item 3.3.1, de segunda à sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas, ou em dia e horário previamente estabelecido em comum acordo com a CONTRATANTE;

2.3 A carga, a descarga e a montagem serão por conta da contratada, sem ônus de frete para a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes;

2.4 O serviço executado deverá ser rigorosamente, aqueles descritos neste Termo de Referência, sendo que, na hipótese de entrega de serviço diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

2.5 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com o serviço discriminado, à SEDUC-TO;

2.6 O serviço será recebido e conferido pelo fiscal do contrato;

2.7 Não será recebido o que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA LICITAÇÃO

4.1. A aquisição consubstanciada no presente contrato foi objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas ____/____, do Processo nº **2021/27000/011650**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata de Registro de Preços, com base nas disposições do Decreto Estadual nº 2.435/2005 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e do respectivo Contrato com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente;

5.2 Será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato;

5.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

5.4 Sustar o recebimento do serviço se não estiver de acordo com a especificação apresentada;

5.5 Processar e liquidar a Nota Fiscal correspondente ao material adquirido, através de Ordem Bancária, desde que apresentada à comprovação da quitação com o INSS e o FGTS, no máximo 30 (trinta) dias após a confirmação do recebimento do material pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato;

5.6 Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93;

5.7 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;





5.8 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.9 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.10 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.11 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Assinar o Contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação/notificação, e restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal;

6.2 A contratada deverá garantir a qualidade do(s) serviço(s) e materiais licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia;

6.3 Substituir qualquer produto que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;

6.4 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando dos materiais;

6.5 Realizar o serviço de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Termo de Referência;

6.6 Substituir às suas expensas, no todo o(s) materiais(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como aquele(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações do Termo de Referência, providenciando a substituição dos mesmos, no prazo de 3 (três) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente ou e-mail;

6.7 Contratada, para a execução do objeto, estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.8 Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no Termo de Referência;

6.9 Apresentar toda documentação necessária no ato da entrega do serviço, nota fiscal juntamente com a prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) Trabalhista, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente na forma da Lei, devidamente atualizadas;

6.10 Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social, devidamente atualizadas;





- 6.11 Certidão negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, devidamente atualizada;
- 6.12 Entregar a documentação descrita neste item na Diretoria de Obras, sem ônus para esta Secretaria;
- 6.13 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;
- 6.14 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência;
- 6.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.16 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.17 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.18 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1. O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do material o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 8.2.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.





8.5 A CONTRATADA deverá entregar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente ao serviço executado, na Diretoria de Administração da SEDUC-TO;

8.6 Os serviços entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos neste Projeto Básico, sendo que, na hipótese de entrega de serviço diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14.1.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





8.15. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho;

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa resultante deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme seguintes:

Fonte: xxxx

Classificação Orçamentária: xxxx

Natureza da Despesa: xxxx

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS IRREGULARIDADES

10.1. A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material recebido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL.

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 1º A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

§ 2º O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

§ 3º As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 4º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§ 5º O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO





13.1. O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE

14.1. O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO

15.1. O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**.

Palmas-TO, _____ de _____ de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária da Educação, Juventude e Esportes
Contratante

NOME
Empresa
Contratada

